

Deliberação CIF nº xxx, de xxxx de 2023.

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 622/2022, referente ao Plano de Ação em Saúde do município de Sooretama/ES.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo; a Deliberação CIF nº 551/2021, as Notas Técnicas CF-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/202 , 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, a Nota Técnica CT-Saúde nº 74/2022 e o ofício CT Saúde 08/2023, a Deliberação nº 622/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento,

Considerando que o município de Sooretama reencaminhou seu Plano de Ação em Saúde em janeiro de 2023 (Anexo I) e que essa versão do PAS retificou as cinco ressalvas obrigatórias apresentadas na Nota Técnica CT-Saúde nº74/2022; readequou o quantitativo de repelentes solicitados, atendendo apenas ao público prioritário; e manteve apenas a solicitação de construção da UBS autorizada pelo CIF, excluindo as demais solicitações, conforme informado pelo Ofício GAB/SMS nº1244/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES (Anexo II), cumprindo, portanto todas as ressalvas do Comitê Interfederativo; que a CT Saúde deu ciência ao CIF e à Fundação Renova, por meio do Ofício CT Saúde 08/2023 em 31 de janeiro; que a Deliberação 622/2022 estabeleceu um prazo de 60 dias para a Fundação Renova iniciar a execução do PAS, contados a partir do envio do PAS com as ressalvas corrigidas.

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, que prevê aplicação de penalidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para sanar o descumprimento do item 2 da deliberação nº 622/2022, no prazo de 20 dias, para demonstrar à CT Saúde e ao CIF que deu início efetivo ao Plano de Ação em Saúde de Sooretama/ES;
2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.